

de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES, que poderá alegar urgência, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 03 dias do mês de julho de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 501887

DECRETO Nº 1693-S, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de estudar, analisar, consolidar e formular propostas de decretos para regulamentar a Lei Complementar nº 914/2019, a qual criou o fundo com receitas públicas provenientes da exploração e produção de petróleo e gás natural, inclusive dos valores recebidos como decorrência do acordo do Parque das Baleias.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III da Constituição Estadual, e em conformidade com as informações constantes do processo nº 85082325,

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 10.979, de 13/02/2019, que autoriza o Poder Executivo do Estado do Espírito Santo a aderir ao acordo para encerramento da controvérsia envolvendo os campos de petróleo e gás que integram o Bloco B-60 (Parque das Baleias), que trará relevante incremento na arrecadação do Estado com o recebimento de *royalties* e participação especial decorrentes da exploração e produção de petróleo e gás natural;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 914, de 17/06/2019, que cria o Fundo Soberano do Estado do Espírito Santo - FUNSES e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, além do montante recebido no acordo, o Estado do Espírito Santo recebe correntemente receitas provenientes dessa atividade econômica, que opera sobre recursos naturais não renováveis;

CONSIDERANDO o cenário de incerteza econômica no Brasil, particularmente no tocante a gestão das finanças públicas estaduais, o que torna necessária a criação de uma reserva financeira como forma de mitigar possíveis contingências fiscais e auxiliar a condução da política fiscal nos períodos anticíclicos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a estabilização social e o desenvolvimento econômico sustentável do Estado, o que torna prioritário a definição de

uma política de investimentos estratégicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de estudar, analisar, consolidar e formular propostas de decretos para regulamentar a Lei Complementar nº 914/2019, a qual criou o fundo com receitas públicas provenientes da exploração e produção de petróleo e gás natural, inclusive dos valores recebidos como decorrência do acordo do Parque das Baleias.

Art. 2º O GT será composto por membros da Secretaria de Estado do Governo - SEG, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP, da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES, do Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES e Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. - BANDES, a saber:

I. Ricardo Claudino Pessanha, Subsecretário de Estado do Governo para Assuntos Administrativos/SEG, que coordenará o Grupo de Trabalho;

II. Bárbara Carneiro Caniçali, Subsecretária de Estado do Governo de Interlocução Institucional/SEG;

III. Bruno Pires Dias, Subsecretário do Tesouro Estadual/SEFAZ;

IV. Marco Antonio Rocha Lima Guilherme, Gerente de Política Fiscal e da Dívida Pública do Estado/SEFAZ;

V. Luiz Henrique Miguel Pavan, Procurador do Estado - Assessor do Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado/PGE;

VI. Deusvaldo Resplande de Carvalho, Subsecretário de Estado de Orçamento/SEP.

VII. Adson Thiago Oliveira Silva, Subsecretário de Estado de Logística, Transportes e de Comércio Exterior/SEDES;

VIII. Marcos Amaral Vargas, Diretor de Administração de Recursos de Terceiros e Distribuição/BANESTES;

IX. Wagner Rubim Rangel, Gerente de Participações e Investimentos/BANDES.

Art. 3º O GT terá o prazo de até 90 (noventa) dias para apresentar propostas à SEG.

Parágrafo Único. O prazo do caput poderá ser prorrogado por ato do Secretário de Estado do Governo.

Art. 4º A participação no GT será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 804-S, de 21/02/2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Palácio Anchieta, em Vitória, aos 03 dias do mês de julho de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 501888

DECRETO Nº 1694-S, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Nomeia membros para compor Conselho de Justificação no âmbito da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, os termos do art. 4º da Lei Estadual nº 3.213/78, em conformidade com as informações constantes no processo nº 49198653,

DECRETA:

Art 1º Ficam nomeados os Oficiais abaixo relacionados para compor o Conselho de Justificação em desfavor do **CAP QOCPM FLAVIO ZUCOLOTTI**, RG 17.926-8 / NF 873448, nos termos do art 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 3.213, de 09.06.1978, bem como, no regulamento Disciplinar dos Miliars Estaduais do Estado do Espírito Santo:

I. Presidente: MAJ QOCPM ANTONIO HENRIQUE LIMA BEZERRA, RG 16.522- 4 / NF 860685;

II. Interrogante e Relator: Maj QOCPM CARLOS JOSE LORENCINI PALAORO, RG 17.570-5 / NF 870204;

III. Escrivão: Maj QOCPM PATRICIO BERNABE FIORIM, RG 17.577-7 / NF 870253.

Art. 2º Concede ao Conselho de Justificação o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua nomeação, para a conclusão de seus trabalhos, inclusive remessa do relatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 03 dias do mês de julho de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 501889

DECRETO Nº 1695-S, DE 03 DE JULHO DE 2019.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no processo nº 83523634 e, considerando o EDITAL SEGER/ SESA Nº 05/2013 e EDITAL SEGER/SESA Nº 28/2018 e ainda, decisão judicial transitada em julgado nos autos da Ação Ordinária nº 0021844-20.2013.8.08.0012;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 1665-S, publicado em 20 de novembro de 2018, que nomeou a candidata **ANA MARIA**

NASCIMENTO ROSA no cargo de Técnico em Enfermagem, - Unidades Região Metropolitana da Secretaria de Estado da Saúde, por não ter tomado posse no prazo legal.

Art. 2º NOMEAR, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, a candidata **ANA MARIA NASCIMENTO ROSA**, classificada em 9º lugar - PNE para provimento do cargo de Técnico em Enfermagem - Unidades Região Metropolitana da Secretaria de Estado da Saúde, por decisão judicial transitada em julgado.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 03 dias de julho de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 501890

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

DECRETO Nº 1696-S, DE 03.07.2019

Exonerar SANDRO HELENO GOMES DE SOUZA do cargo de Subsecretário da Casa Civil para Relações Institucionais, da Secretaria da Casa Civil.

Protocolo 501891

DECRETO Nº 1697-S, DE 03.07.2019.

Nomear MARCOS MARINHO DELMAESTRO para exercer o cargo Subsecretário da Casa Civil para Relações Institucionais, da Secretaria da Casa Civil.

Protocolo 501892

DECRETO Nº 1698-S, DE 03.07.2019.

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 1546-S, de 06/06/2019, publicado no Diário Oficial de 07/06/2019.

Protocolo 501893

DECRETO Nº 1699-S, DE 03.07.2019.

NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **CLEDISON DE LIMA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Cultura.

Protocolo 501894